AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 16/14

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, dos servidores: CATUJI – EE de Ensino Fundamental, Masp 326944-6-02, Maria Lizete Santos, a partir da data da publicação deste ato, referente ao PEBID, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 218 h/a; FRANCISCÓPOLIS – EE de Antônio Ferreira, Masp 292125-2-01, Wilson Pinheiro da Cruz, a partir da data da publicação deste ato, referente ao PEBT2P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a; ITAMBACURI – EE Madre Serafina de Jesus, Masp 379712-3-01, Kássia Magna Guedes Esteves, a partir da data da publicação deste ato, referente ao PEB2I, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 117 h/a; CONCÓRDIA DO MUCURI/LADAINHA – EE de Concórdia do Mucuri, Masp 566669-8-01, Severiano Gonçalves Saldanha, a partir da data da publicação deste ato, referente ao ASBIE, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" proporcional da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição, proporcional a 5.606 dias de exercício; MACHACALIS – EE José de Alencar, Masp 637351-8-01, Geni Pereira dos Santos, a partir da data da publicação deste ato, referente ao ASBIF, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" proporcional da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição, proporcional a 8.822 dias de exercício; NANUQUE – EE Stella Matutina, Masp 816301-6-01, Clemência Oliveira de Souza, a partir da data da publicação deste ato, referente ao ASBIE, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" proporcional da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição, proporcional a 6.913 dias de exercício; NOVO CRUZEIRO – EE Sul América, Masp 636888-0-01, Mariana Pereira de Carvalho, a partir da data da publicação deste ato, referente ao ASBIE, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03, com direito à remuneração integral; SANTA HELENA DE MINAS – EE Raul Rodrigues Salomão, Masp 635653-9-01, Rosenilde Gonçalves Nunes, a partir da data da publicação deste ato, referente ao PEBIIB/D3, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a; TEÓFILO OTONI – EE Nossa Senhora de Fátima, Masp 637725-3-01, Maria José Dias dos Santos, a partir da data da publicação deste ato, referente ao ASBIB, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" proporcional da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição, proporcional a 4.308 dias de exercício; Masp 317195-6-01, Martha Aparecida Rainer, a partir da data da publicação deste ato, referente ao ASB1I, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 3º da EC Nº 47/05, com direito à remuneração integral; EE Tristão da Cunha, Masp 944268-2-01, Ana Nunes Cardoso, a partir da data da publicação deste ato, referente ao ASBIB, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" proporcional da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, com direito à média das remunerações de contribuição, proporcional a 3.933 dias de exercício;

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 06/14

ALTERA OS NOMES, à vista de documento apresentado, dos servidores: CARLOS CHAGAS – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 260326-4-01, Ana Ilza Pinheiro Kretli Lopes para Ana Ilza Pinheiro Kretli;

ANULAÇÃO – ATO Nº 11/14

ANULA os Atos referentes aos servidores: ÁGUAS FORMOSAS – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 340841-6-01, Olinta Santos Fernandes, PEBIC, na parte em que retificou o 5º quinquênio, ato nº 62/09, publicado em 14/10/09, por motivo de incorreção na vigência; PONTO DOS VOLANTES – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 634327-1-01, Judith Gonçalves Pereira, ASBIA, na parte em que concedeu o 4º quinquênio, ato nº 118/07, publicado em 02/11/07, por motivo de concessão indevida; SETUBINHA – EE Nagib Mahmud Nédir, Masp 441260-7-01, Francisca Alecrim Coelho, PEBIA, na parte em que concedeu o 4º quinquênio, ato nº 21/11, publicado em 10/05/11, por motivo de publicação indevida; TEÓFILO OTONI – EE Deputado Geraldo Landi, Masp 291730-0-02, Márcia de Fátima Alves Sander, PEBIA, na parte em que retificou Afastamento de Férias-Prêmio, ato nº 27/13, publicado em 14/05/13, por motivo de impossibilidade de retificar; Masp 291730-0-02, Márcia de Fátima Alves Sander, PEBIA, na parte em que concedeu o 8º biênio, ato nº 151/99, publicado em 08/10/99, por motivo de duplicidade de publicação; EE Frei Antelmo Kropman, Masp 364127-1-01, Norma Suely Gusmão Caldeira, PEBIIA, na parte em que retificou o 2º quinquênio, ato nº 98/04, publicado em 27/02/04, por motivo de incorreção na vigência;

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 01/14

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 3º da Resolução SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria previsto para 03/06/2014: TEÓFILO OTONI – SRE/TEÓFILO OTONI, Masp 1098091-0-01, Rosalina Vieira Ganem, ATEIC, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/04/14, republicação do ato do MG do dia 19.03.14, página 27, coluna 01, por motivo de não constar informações complementares;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 09/14

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, e do art. 290 da CE/1989, aos servidores: SETUBINHA – EE Gentil Barbosa Sena, Masp 877438-2-01, Gerson Eli Barbosa, PEBTIA, por 06 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 11/02/14; TEÓFILO OTONI – EE Pastor Hollerbach, Masp 665995-7-01, Roselina Barbosa da Silva, PEBIA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/11/12;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 10/14

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: ÁGUAS FORMOSAS – EE Major Raimundo Felicíssimo, Masp 895400-0-01, Cleusa Silva Braga, PEBIA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/05/13; Masp 363281-7-01, Elisbete Barbosa Martins Novais, PEBIA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 03/02/14; PRESIDENTE PENNA/CARLOS CHAGAS – EE Olga Prates, Masp 291882-9-01, Maria Luzete Chaves Pedreira, PEBIL, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 10/10/13; MALACACHETA – EE Mestra Zulmira, Masp 638680-9-01, Cinara Abrantes Regis Coelho, PEBIC, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/01/14; JUNCO DE MINAS/MALACACHETA – EE Geraldo dos Santos Coimbra, Masp 1007073-8-01, Hister Rita de Cássia Alves, PEBIA, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 05/06/12; NOVO CRUZEIRO – EE Eduardo Milton da Silva, Masp 973167-0-01, Andresa Barrack Cavalcanti, PEBRIIA, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 11/12/12; PAVÃO – EE Caio Nelson de Sena, Masp 380971-2-01, Silvania Cordeiro de Castro, PEBIIG, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/14; TEÓFILO OTONI – EE Dr. Lourenço Porto, Masp 840793-4-01, Luciana Gonçalves Bianco Barbosa, ATBIIE, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 16/12/11; EE Frei Antelmo Kropman, Masp 364127-1-01, Norma Suely Gusmão Caldeira, PEBIIA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 09/12/11; EE Frei Brás Berten, Masp 340808-5-01, Gilda Rodrigues de Matos, PEBIA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 13/12/13; Masp 639681-6-01, Márcia Santos Farias, PEBIA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 28/12/11;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 05/14

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aos servidores: BERTÓPOLIS – Masp 291606-2-01, Geralda Melo de Oliveira, referente ao saldo de 05 meses, cargo PEBTIP – apostilada D1B;

QUINQUÊNIO – ATO Nº 09/14

CONCEDE Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, aos servidores: PONTO DOS VOLANTES – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 634327-1-01, Judith Gonçalves Pereira, ASBIA, referente ao 4º quinquênio administrativo, a partir de 25/08/08; CONCÓRDIA DO MUCURI/LADAINHA – EE de Concórdia do Mucuri, Masp 566669-8-01, Severiano Gonçalves Saldanha, ASBIE, referente ao 2º quinquênio administrativo, a partir de 11/11/08; SETUBINHA – EE Nagib Mahmud Nédir, Masp 441260-7-01, Francisca Alecrim Coelho, PEBIA, referente ao 4º quinquênio de magistério, a partir de 05/05/09; TEÓFILO OTONI – EE Ione Lewick Cunha Melo, PEBIA, referente ao 4º quinquênio de magistério, a partir de 19/06/11;

24 535554 - 1

SRE de Ubá

Diretor II: Gislene Maria Bicalho

LOTAÇÃO – ATO Nº 02/2014

LOTA, nos termos do inciso I do art. 75, da Lei 7.109, de 13/10/77, a servidora após revoga do Afastamento Preliminar a Aposentadoria:

Município	Estabelecimento	Código	MaSP/Dig	Nº do Cargo	Nome	Cargo	Conteúdo	Nº de aulas	Vigência
Guarani	E.E. Prof. Alberto Pacheco	181030	350371-1	01	Shyrlei Moreira	PEB2C	Português	16	25/11/2013

REMANEJAMENTO – ATO Nº 04/2014

REMANEJA, nos termos do artigo 19, da Lei nº 9381, de 18/12/1986 e dos artigos 22 e 23 da Resolução SEE nº 2442, de 07/11/2013, o servidor:

Município	Escola de Origem	Código	MaSP/D	Nº do Cargo	Nome	Cargo	Conteúdo	Nº de aulas	Escola de Destino	Código	Vigência
Rio Pomba	EE Pe.Manoel de Jesus Maria	181480	952811-8	01	Emerson José da Silva	PEB1A	Ed.Religiosa	12	EE Prof.José Borges de Morais	181498	03/02/14
Visconde do Rio Branco	EE LaudelinaBarandier Esmeraldo	182290	1058318-5	01	Sofia Cortez Soares	PEB1A	Ed. Religiosa	05	EE Dr. Celso Machado	182222	03/02/14
	EE Dr. João Batista de Almeida	182249	1012078-0	02	Renata Lane de Souza	PEB1A	Ed. Religiosa	11	EE Dr. Celso Machado	182222	03/02/14

REMANEJAMENTO – ATO Nº 05/2014

REMANEJA, nos termos do artigo 19, da Lei nº 9381, de 18/12/1986 e dos artigos 22 e 23 da Resolução SEE nº 2442, de 07/11/2013, o servidor:

Município	Escola de Origem	Código	MaSP/D	Nº do Cargo	Nome	Cargo	Nº de aulas	Escola de Destino	Código	Vigência
Guidoval	EE Cel. Joaquim Martins	181102	376092-3	01	Denise de Oliveira Fouraux	ATB3G	30	EE Mariana de Paiva	181137	03/02/14
Visconde do Rio Branco	CESEC- Prof. Paulo Roberto Reis de Almeida	181214	1060078-1	01	Rondineli Lopes Martins	ATB1C	30	EE Dr. Celso Machado	182222	10/03/14

24 535263 - 1

Conselho Estadual de Educação

Presidente: Mons: Lázaro de Assis Pinto

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Parecer nº 235/2014, Processo nº 37.718, no MG de 15.3.2014,
Onde se lê: Escola de Ensino Especial Raios de Sol,
Leia-se: Escola de Educação Especial Raios de Sol.

Processo nº 40.929
Relator: Carlos Antônio Bregunci
Parecer nº 266/2014
Aprovado em 26.02.2014

Examina processo referente ao credenciamento da entidade mantenedora – Centro de Educação da Criança Ltda. - ME e autorização de funcionamento do Ensino Médio, no Centro Educacional da Criança, no município de Contagem.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da entidade mantenedora – Centro de Educação da Criança Ltda. – ME e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento, pelo prazo de 2 (dois) anos, do Ensino Médio, no Centro Educacional da Criança, localizado na Rua Benjamim Constant, nº 439, Bairro Nacional, no município de Contagem.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2014.
a) Carlos Antônio Bregunci – Relator

Processo nº 32.978
Relator: Edmar Fernando de Alcânta
Parecer nº 226/2014
Aprovado em 25.02.2014

Examina processo referente ao pedido de prorrogação do prazo de credenciamento da entidade mantenedora CTAP – Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. e de autorização de funcionamento do curso Técnico em Alimentos, ministrado pelo Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional – CTAP, no município de Uberlândia, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao pedido de prorrogação do prazo de credenciamento da entidade mantenedora CTAP – Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda., de 07.6.2013 a 21.12.2013, e de autorização de funcionamento do Curso Técnico de Alimentos, de 18.10.2013 a 21.12.2013, oferecido pelo Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional – CTAP, de Uberlândia, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2014.
a) Edmar Fernando de Alcântara – Relator

Processo nº 37.026
Relatora: Rosane Marques Crespo Costa
Parecer nº 261/2014
Aprovado em 26.02.2014

Examina processo referente à comunicação de mudança de entidade mantenedora do Ensino Médio, ministrado pelo Sistema de Ensino Uno Vértice, alteração societária e recredenciamento da entidade mantenedora Sistema de Ensino Uno Vértice Ltda., no município de Divinópolis.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança da entidade mantenedora do Ensino Médio ministrado pelo Sistema de Ensino Uno Vértice e da alteração societária e responda afirmativamente ao pedido de recredenciamento da entidade mantenedora Sistema de Ensino Uno Vértice Ltda., no município de Divinópolis, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
O respectivo processo deverá ser encaminhado a SEE para fins de registro da transferência, divulgação da alteração societária e expedição do ato de recredenciamento, na forma do disposto na Resolução CEE nº 449/02.
É o parecer.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2014.
a) Rosane Marques Crespo Costa – Relatora

Processo nº 40.095
Relatora: Rosane Marques Crespo Costa
Parecer nº 304/2014
Aprovado em 27.02.2014

Examina pedido de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento das Habilitações Profissionais de Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Mineração e Técnico em Edificações ministradas pelo Colégio Técnico do IESMIG, para fins exclusivos de regularização de vida escolar, no município de Sabinópolis.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao pedido de prorrogação do prazo da autorização de funcionamento das Habilitações Profissionais de Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Mineração e Técnico em Edificações ministradas pelo Colégio Técnico do IESMIG, no município de Sabinópolis, até 11.12.2014, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos alunos, ficando a instituição impedida de receber novas matrículas.
A SEE/MG, por meio de seu serviço de Inspeção, deverá monitorar o saneamento das anomalias (irregularidades) apontadas no Relatório de Verificação in loco.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2014.
a) Rosane Marques Crespo Costa – Relatora

Processo nº 40 934
Relator: José Januzzi de Souza Reis
Parecer nº 229/2014
Aprovado em 25.02.2014

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Finanças, Técnico em Desenho de Construção Civil e Técnico em Redes de Computadores na UNITEN – Unidade Integrada e Técnica de Ensino, sediada no município de Lavras.
Conclusão
Assim posto e de conformidade com os autos, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Finanças, Técnico em Desenho de Construção Civil e Técnico em Redes de Computadores da UNITEN – Unidade Integrada e Técnica de Ensino, no município de Lavras, pelo período de 18 (dezoito) meses.
Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.
O pedido de reconhecimento dos cursos deverá ser providenciado entre 120 e 90 dias antes de expiado o prazo estabelecido, de acordo com a norma vigente à época.
Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2014.
a) José Januzzi de Souza Reis – Relator

Processo nº 40.899
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina
Parecer nº 301/2014
Aprovado em 27.02.2014

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Técnica Profissional Newton Paiva com os cursos Técnico em Informática para Internet, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Alimentação Escolar, da Capital.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Técnica Profissional Newton Paiva, com os cursos Técnico em Informática para Internet, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Alimentação Escolar, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, ficando aprovados os respectivos planos de curso.
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2014.
Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 40.901
Relatora: Anali de Rezende Peixoto
Parecer nº 323/2014
Aprovado em 17.3.2014

Examina pedido de autorização de funcionamento do Coleguium – Unidade Alípio de Melo, com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, no município de Belo Horizonte.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Coleguium – Unidade Alípio de Melo com o Ensino Fundamental, localizado na Rua dos Economistas, 75, Bairro Alípio de Melo, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 09 (nove) anos.
Encaminho à Câmara do Ensino Médio para análise de sua competência.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2014.
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora
Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
Somos por que este Conselho se manifeste favorável ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio no Coleguium – Unidade Alípio de Melo, pelo prazo de 02 (dois) anos.
É o parecer.
Belo Horizonte, 17 de março de 2014.
a) Rosane Marques Crespo Costa - Relatora

Processo nº 29.723
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 350/2014
Aprovado em 19.3.2014

Examina solicitação de credenciamento da entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e pedido de autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pelo Centro Educacional Criança Esperança – APAE, no município de Senador Firmino.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora do Centro Educacional Criança Esperança – APAE, e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela referida escola, localizada na Rua Padre Henrique Silvino Alves, s/nº, Centro, no município de Senador Firmino, pelo prazo de 03 (três) anos.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 19 de março de 2014.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 39.579
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 351/2014
Aprovado em 19.3.2014

Examina pedido de autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais), a ser ministrado pela Escola Especial Olga Abreu Nery de Alvarenga, no município de Corinto.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino fundamental (anos finais), na Escola Especial Olga Abreu Nery de Alvarenga, localizada na Rua Diogo de Oliveira Campos, 396, Centro, no município de Corinto, pelo prazo de 03 (três) anos.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 19 de março de 2014.
Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 40.968
Relatora: Anali de Rezende Peixoto
Parecer nº 356/2014
Aprovado em 19.3.2014

Examina solicitação de credenciamento da entidade mantenedora Sistema Educacional A & A Ltda e pedido de autorização de funcionamento do CEMA – Centro Educacional Moura Almeida, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Muzambinho.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Sistema Educacional A & A Ltda, e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do CEMA – Centro Educacional Moura Almeida com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Joaquim Vilas Boas, 301 – A, Bairro Jardim Mirian, no município de Muzambinho, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.
Belo Horizonte, 19 de março de 2014.
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 32.300
Relatora: Anali de Rezende Peixoto
Parecer nº 339/2014
Aprovado em 18.3.2014

Examina pedido de prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e do reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Êxitus, no município de Uberlândia.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda favoravelmente ao pedido de prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Êxitus, localizado na Praça Mário Rezende Ribeiro, nº 01, Bairro Osvaldo Rezende, no município de Uberlândia, até 30 de junho de 2014, a fim de que sejam sanadas as pendências financeiras e quanto a escrituração escolar.
Encaminho à Câmara do Ensino Médio, para análise do pedido de sua competência.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 17 de março de 2014.
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora
Pronunciamento da Câmara de Ensino Médio
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao pedido de prorrogação do prazo do reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Êxitus, de Uberlândia, até 30 de junho de 2014.
Belo Horizonte, 17 de março de 2014.
a) Edmar Fernando de Alcântara - Relator

Processo nº 40.942
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 319/2014
Aprovado em 17.3.2014

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal José Lemos da Silva com o Ensino Fundamental, no município de Morada Nova de Minas.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal José Lemos da Silva, com o Ensino Fundamental, localizada no Povoado de Pindaíbas, no município de Morada Nova de Minas, pelo prazo de 09 (nove) anos.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 17 de março de 2014.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 40.924
Relator: Carlos Antônio Bregunci
Parecer nº 331/2014
Aprovado em 17.3.2014

Manifesta-se sobre vida escolar de Michelle Ruas Ferreira, da cidade de Montes Claros.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à regularização da vida escolar de Michelle Ruas Ferreira e considere concluído, para fins de prosseguimento de estudos, o Ensino Médio cursado pela postulante na Escola Estadual Professor Plínio Ribeiro, da cidade de Montes Claros, que expedirá o Histórico Escolar respectivo com o registro, no mesmo documento, do número e data de publicação do presente parecer.
Belo Horizonte, 17 de março de 2014.
a) Carlos Antônio Bregunci – Relator